## **CONTRATO Nº 108/2019**

(de 25 de junho de 2019)

Termo de contrato de aquisição de uma válvula para a Pá Carregadeira Caterpillar CM 0005, do Município de Rio Fortuna/SC, discriminado no Processo Licitatório sob nº 055/2019, Modalidade Dispensa de Licitação nº 027/2019, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 76.527.951/0021-29, com sede na rua Sebastião Lara, nº 100, no município de Biguaçu/SC, 88.750-000, neste ato representada por seu diretor gerente, Sr. Rogerio Macedo Borio, CPF nº 000.003.299-91.

### Cláusula Primeira – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1º. A CONTRATADA fornecerá 01 (UMA) VÁLVULA PARA A PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR CM 0005, DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, conforme descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO		MARCA	QTD	UN	VALOR UNIT. (em R\$)	VALOR TOTAL (em R\$)
1	Válvula para	Pá	Caterpillar	01	UN	7.988,03	7.988,03
	Carregadeira Ca 924G	aterpillar					

**Parágrafo Único.** O objeto deste contrato deverá ser entregue na sede da Prefeitura de Rio Fortuna, sito à Avenida sete de Setembro, nº 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, e/ou no local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras, em até 30 (trinta) dias após a Autorização de Fornecimento, sendo que eventuais despesas com transporte ficam por conta da CONTRATADA.

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 7.988,03 (sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e três centavos).

### Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO

3º. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal especificando os materiais fornecidos, com os respectivos preços unitário e totais. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor adquirido pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

### Cláusula Quarta – DO PRAZO

4º. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura, adstrita ao prazo de fornecimento do objeto deste certame licitatório, com vigência máxima de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

### Cláusula Quinta - DA FORMA DE REAJUSTE

5<sup>a</sup>. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irreajustáveis.

# Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6ª.** A CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2019, conforme descrição abaixo:

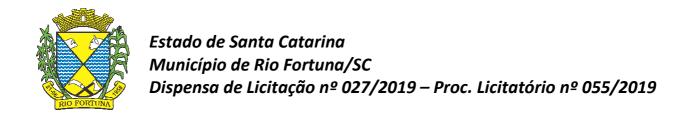
(162) 3.3.90.30.25.00.00.00 - Valor R\$ 7.988,03

## Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

- **7º.** O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte da CONTRATADA, ensejará:
- a) Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;
- d) Declaração de inidoneidade.

## Cláusula Oitava – DA RESCISÃO ANTECIPADA

8º O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:



- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) fornecimento do item descrito na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no orçamento deste processo licitatório.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

# Cláusula Nona – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9ª. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

#### Cláusula Décima - DO FORO

**10.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braco do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/SC, 25 de junho de 2019.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal
Contratante

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
Contratada

**TESTEMUNHAS** 

Names Iúnias Calmita Names Kásaia Mausas

Nome: Júnior Schmitz Nome: Késsia Meurer CPF: 014.919.699-70 CPF: 081.472.379-95